



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2025

21 de janeiro de 2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO Nº 003/2025

RECURSOS DISPONÍVEIS: 3.3.90.39.00, ficha: 280

INTERESSADO: MUNICÍPIO DE IACANGA/SP, entidade de direito público interno, CNPJ nº 46.137.477/0001-14 com sede administrativa na Av. das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, CEP: 17180-418, neste ato representada pela Prefeita, a Senhora **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.289.879-8, e do CPF/MF/Nº 825.823.438-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, Estado de São Paulo.

FORNECEDOR: LUCIANO BETIATE TREINAMENTO & COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ sob n.º 12.036.678/0001-03, com sede na rua Santos Dumont, n.º 209, Centro, na cidade de Ibiporã/PR, neste ato representada legalmente pelo seu representante legal, o senhor **Luciano Betiate**, portador da cédula de identidade RG/Nº 74749 MT-PR e do CPF/MF/Nº 019.983.369-99, partes doravante designadas simples e respectivamente como **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

1 – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ordem de Serviço é a **“capacitação de Conselheiros Tutelares, membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Prestação de Serviços Socioassistenciais em especial às crianças e adolescentes, de acordo com os anexos deste Ato Convocatório.”**

2. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

2.1 – A contratada deverá ministrar o treinamento nas dependências da Prefeitura de Iacanga, em prédio a ser oportunamente designado, em até 15 (quinze) dias após a Ordem de Serviço, e ainda de acordo com as especificações do Termo de Referência.

2.2 – O prazo máximo para execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração Pública Municipal, de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

2.3 A Contratada terá ainda que assumir toda e qualquer responsabilidades pela execução do serviço, de acordo com as normas aplicadas à espécie.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Município poderá:

a) Sustar e não autorizar a execução do serviço, ou o que for necessário para a completa realização ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3 - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O valor integral desta Ordem de Serviço corresponde a **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após execução integral do objeto, com emissão da nota fiscal, atestada, aprovada e assinada pelo responsável pela fiscalização dos serviços prestados, a contar da entrega do relatório juntamente com a documentação fiscal, obedecendo a ordem cronológica de sua exigibilidade.

3.4 Deverão, **obrigatoriamente**, constar na Nota Fiscal **os números da ordem de serviço, da inexigibilidade e do processo**.

3.5 Fica nomeada a Sra. **Marcia Angélica Pazetto**, CPF nº 137.206.228-94, para atuar como Gestora da Ordem de Serviço, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas, e, ainda, atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA.

4 - DA VIGÊNCIA DA ORDEM DE SERVIÇO

4.1 A Ordem de Serviço iniciará sua vigência com a sua devida assinatura e será finalizada com a execução total do objeto e seu devido pagamento.

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS E PERMANENTES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: licitacoes@iacanga.sp.gov.br

Av. Das Acácias, 149 – Jardim Das Flores – Fone (14) 3294-9400

CEP 17.180-418 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.1 - O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar a sua substituição.

5.2 - A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 125, da Lei Federal n.º 14.133/21.

5.3 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos de execução e recebimento, gestão contratual e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO

Prefeita

LUCIANO BETIATE TREINAMENTO & COMERCIO LTDA

Luciano Betiate

Proprietário

